



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO Nº 5.265 DE 07 DE ABRIL DE 2014.
"REGULAMENTA A LEI 4.253 DE 15 JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,


- considerando aprovação da Lei nº 4.253 de 15 de junho de 2011.
- considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.253 de 15 de junho de 2011 que prevê o valor da multa será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo.
- considerando que o art. 1º do Decreto nº 4.646 de 02/05/2012, não descreve que a multa será fixada por animal, sendo necessário revogá-lo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais) por animal, o valor da multa prevista no Inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.253 de 15 junho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 4.646 de 02/05/2012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de abril de 2014.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 16 / 04 / 14.
Pág. 26 Jornal Cidade Baum